



Lei n.º - 305 - de 10 de outubro de 1953

Fica e incorpora ao Quadro do Funcionalismo Municipal o cargo de Auxiliar de Administrador de Obras.

A Câmara Municipal de Maceió e em conseqüência a lei seguinte:

Art. 1.º - Fica criado e incorporado ao Quadro do Funcionalismo Municipal, o cargo de Auxiliar de Administrador de Obras, padião e isolado, de provimento efetivo.

Art. 2.º - Para o preenchimento do cargo a que se refere o artigo anterior, será aproveitada servidor desta Prefeitura, e que possua estabilidade assegurada por lei.

Art. 3.º - Para cobertura da despesa decorrente com a criação do referido cargo, fica aberto no orçamento vigente o necessário crédito, que será utilizada como recurso a importância de dezesseis mil e cem cruzeiros (16.100,00), por conta da anulação parcial da sub. consignação n.º 14 - da Rubr. 19 - Prefeitura Municipal, Despesas Diversas.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de outubro de 1953.

a) Abelardo Pontes Lima.

Presid. da Câmara, no exerc. de Prefeito

Manoel Valente de Lima.

Secretario Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de outubro de 1953.

a) José Tavares de Souza

Chefe de Expediente